

DECRETO N° 2083/2020

De 15 de julho de 2020.

“Dispõe sobre aprovação por desmembramento de lotes destinados à edificação urbana, para os fins que especifica e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Damolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 30 c/c art. 182 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, no art. 764, do Capítulo IV, do Provimento nº 008/01 – Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás, e ao teor do que consta do processo administrativo, e ainda

Considerando o pedido de desmembramento do Lote nº 01-A, da Quadra N, situado na Rua Santa Rosa, Vila Antônio Dâmaso, nesta cidade, formalizado pelo proprietário Município de Damolândia;

Considerando que a área será desmembrada em 04(quatro) lotes, nos termos do memorial descritivo e levantamento topográfico;

Considerando que as vias públicas situadas na Vila Antônio Dâmaso, em especial, na área ora desmembrada são dotadas de toda infraestrutura necessária para habitação;

Considerando que o feito foi regularmente instruído, foram expedidas as certidões e documentos necessários, e os memoriais e levantamentos topográficos foram aprovados pelo Departamento de Engenharia;

Considerando a imperiosa necessidade de atender a política habitacional, com o resgate da cidadania;

Considerando que a moradia se constitui em direito social, assegurado à todo cidadão, conforme prevê o art. 6º da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de manter atualizado e de forma legal o cadastro imobiliário municipal, para efeitos de cobrança eficaz dos tributos municipais;

Considerando que o requerimento do interessado contém planta do imóvel com os seguintes elementos: indicação das vias existentes; indicação do tipo de uso predominante no local; indicação da união dos lotes pretendida na área.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento da área de 971,77m², constituída de um imóvel no município de Damolândia, Estado de Goiás, identificado como Lote 01-A, na Vila Antônio Dâmaso, conforme Registro Imobiliário n. Matrícula nº 1.442, Livro 02, de propriedade do Município de Damolândia, nos termos do Memorial Descritivo e Levantamento Topográfico, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo Único. Após o desmembramento, a área de **971,77m²**, será identificada da seguinte forma:

I - O lote de **nº 01-A**, será desmembrado com área de **304,27m²** com as seguintes divisas:

9,95m de frente para a Rua Santa Rosa e 2,02m de chanfro;
12,86m de fundo, confrontando com o lote 01;
25,02m do lado direito confrontando com o lote 01-B;
24,02m do lado esquerdo, confrontando com a Rua João Marcelino Coelho;

II - O lote de **nº 01-B**, será desmembrado com área de **223,34m²** com as seguintes divisas:

9,05m de frente para a Rua Santa Rosa;
08,90m de fundo, confrontando com o lote 01;
24,76m do lado direito confrontando com o lote 01-C;
25,02m do lado esquerdo, confrontando com o lote 01-A;

III - O lote de **nº 01-C**, será desmembrado com área de **223,02m²** com as seguintes divisas:

9,02m de frente para a Rua Santa Rosa;
09,09m de fundo, confrontando com o lote 01;
24,49m do lado direito confrontando com o lote 01-D;
25,02m do lado esquerdo, confrontando com o lote 01-B;

IV - O lote de **nº 01-D**, será desmembrado com área de **221,36m²** com as seguintes divisas:

8,99m de frente para a Rua Santa Rosa;
9,27m de fundo, confrontando com o lote 01;
24,12m do lado direito confrontando com a Rua Eduardo Mendonça Loures;
24,50m do lado esquerdo, confrontando com o lote 01-C;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ressalvados os direitos de terceiros.

Gabinete do Prefeito Municipal de Damolândia, aos 15 dias do mês de julho de dois mil e vinte.

AMÉRICO OSÓRIO DOS SANTOS E SILVA
Prefeito Municipal